

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2023.

Memorando nº 007/2023/CL

A Comissão de Licitação

ASSUNTO: Aditamento pelo prazo no Contrato 02/2022.

Solicito que seja realizado o possível aditamento pelo prazo de 12 meses referente o contrato firmado em 31/03/2023 entre a Câmara Municipal e a empresa Cleverson Zortea ME, que presta o serviço de manutenção e gerenciamento do site www.cmrbi.pr.gov.br da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Justifico tal pedido, tendo em vista o eficiente atendimento prestado pela referida empresa, tendo em vista ser um serviço contínuo, onde o Legislativo obterá benefícios com o aditamento do contrato.

Atenciosamente

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

1
Lucia
Gomes



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 250/2023

DATA: 15/02/2023

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de
Licitação e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., por um período de 1 (um) ano, em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo;

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio;

Gisele Guilman, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessora da Comunicação.

Parágrafo Único. Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Fica designada a servidora a seguir relacionada como suplente da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de algum dos titulares ou impedimento:

Renan Moreira, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 15 de fevereiro de 2023.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente**

Gisele Guilman



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



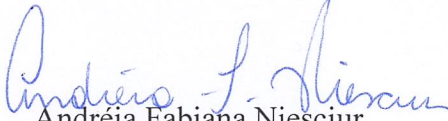
JUSTIFICATIVA

Foi encaminhado a esta comissão a solicitação para o aditamento pelo prazo de 12 meses referente o contrato nº 02/2022, para a prestação de serviços de gerenciamento e manutenção do site, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa Cleverson Zortea ME.

Tal serviço é de extrema necessidade devido o site institucional da Câmara Municipal ser uma ferramenta obrigatória e de suma importância para divulgação dos atos do Poder Legislativo, pois dá a devida transparência dos trabalhos desenvolvidos pela instituição, bem como é um serviço contínuo o qual traz benefícios em aditar tal contrato.

Em relação aos preços, esta comissão fez um levantamento referente o objeto prestado pela referida empresa, na qual constatou que continua dentro dos valores de mercado.

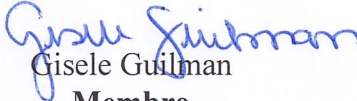
Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2023.


Andréia Fabiana Niesciur

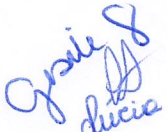
Presidente


Lucia Seibel

Membro


Gisele Guilman

Membro


Lucia

Câmara Municipal
04 Fis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **1324**
Data e Hora da Emissão: **22/03/2023 17:14:02**
Operador Emissor: **CLEVERSON Z. M**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07178860000169** I.E.: **90327411-58** I.M.: **42021** Telefone: **(42)3635-3421**
Nome/Razão: **CLEVERSON ZORTEA ME**
Endereço: **SETE DE SETEMBRO - R, 2700 - sala 13/A - CENTRO - 85301070**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **zorzea@webcomsolutions.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77778827000155** I.E.: **ISENTO** I.M.:
Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS**
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 291 - CENTRO - 85155000**
Município: **Inácio Martins** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.07	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE, CONTAS DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	450,00	0,00	450,00	2,01	9,04

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2018
PREGÃO MENOR PREÇO N.º 01/2018
CONTRATO N.º 02/2018

Total Serviços (R\$)	450,00					
Total ISS (R\$)	9,04					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	450,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONF. LEI 12741/12 A CARGA TRIBUTÁRIA DO PRODUTO DESTA NF, É APROXIMADAMENTE: 17,59%. FONTE IBPT

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: F556D752.CA65A3B7.A076A28C.590CBD3B (verificada em 23/03/2023 às 11:26:50) Equiplano - NFS-e 500.2005u



1/1
dicio
Gryjy S



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: 1318

Data e Hora da Emissão: 01/03/2023 10:28:48

Operador Emissor: CLEVERSON Z. M

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07178860000169

I.E.: 90327411-58

I.M.: 42021

Telefone: (42)3635-3421

Nome/Razão: CLEVERSON ZORTEA ME

Endereço: SETE DE SETEMBRO - R, 2700 - sala 13/A - CENTRO - 85301070

Município: Laranjeiras do Sul

UF: PR

e-Mail: zorzea@webcomsolutions.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 95587663000160

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122 - CENTRO - 85350000

Município: Nova Laranjeiras

UF: PR

e-Mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
1.07	- LICENÇA DO USO DO WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; - SUPORTE TÉCNICO; - HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE E-MAILS. CONTRATO N. 03/2022	650,00	0,00	650,00	2,01	13,06

Total Serviços (R\$) 650,00

Total ISS (R\$) 13,06

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 650,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014. A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONF. LEI 12741/12 A CARGA TRIBUTÁRIA DO PRODUTO DESTA NF, É APROXIMADAMENTE: 17,59%. FONTE IBPT

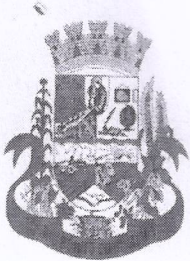
PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: 44AC2DCB.6A99552E.3AF06343.FFD6D90 (verificada em 23/03/2023 às 11:26:32)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Handwritten signature and date



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº 02-2022
Licitação Dispensada

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, órgão político - administrativo, com sede Rua Eduardo Drabecki, 247, Vista Alegre – CEP 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.587.705/0001-63, neste ato representado pelo Presidente Aldair Teles da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, portador do portador de cédula de identidade nº. 13.031.748-0/PR SSP/PR e CPF/MF nº092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLEVERSON ZORTÉA ME, inscrita no CNPJ nº 07.178.860/0001-69, situada na Rua sete de setembro, 2500 – sala 13- Centro – CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pelo Sr. Cleverson Zortéa, brasileiro, casado, RG, 10416003-4 SESP/PR CPF 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Guilherme de Paula, 784, Centro – Laranjeiras do Sul – PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme consta do Processo de Licitação Dispensada que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O CONTRATADO obriga-se a executar em favor do Contratante a Prestação de serviços de Manutenção e gerenciamento do site www.cmrbi.pr.gov.br da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificação a seguir.

Parágrafo Único: O serviços a ser executado será:

- Serviço de gerenciamento e manutenção e suporte do web site e do portal transparência;
- Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência;
- Gerenciamento, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, prestando os serviços e se necessário contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, a importância total de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), sendo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os preços serão fixos e sem reajuste.



Licitação
02/2022



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



Do Prazo de Vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado a critério da Câmara Municipal.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
33.90.39.08.00	Manutenção de Software

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações do Contratado:

- I – Realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações e valores indicados na proposta de preços;
- II – Cumprir com os compromissos assumidos da prestação dos serviços conforme especificações neste contrato;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços;
- V – Entregar mensalmente em anexo a nota fiscal, relatório de atendimentos e serviços prestados.

Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

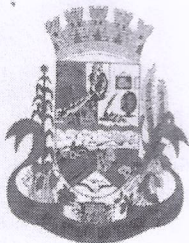
Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93).



Luís Carlos



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a Licitação Dispensada, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação do Contratado (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 março de 2022.


ALDAIR TELES DA SILVA
Contratante

EMPRESA DIGITALMENTE
CLEVERSON ZORTEA

CLEVERSON ZORTEA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André L. Nicácio

CPF: 007.469.449-93

NOME: Larissa Simão Miguel

CPF: 089.911.359-19



Licitação
Grubos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.860/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB ! COM SOLUTIONS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA: 13 / A;
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO zortea@orangenet.com.br	TELEFONE (42) 3635-1439
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 10:46:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Luciano Zortea



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEVERSON ZORTEA
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:44 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **267A.316D.2995.A9E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucia
[Handwritten signature]



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.178.860/0001-69
Razão Social: CLEVERSON ZORTEA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1020 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101101603245097

Informação obtida em 24/03/2023 10:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de março de 2023.

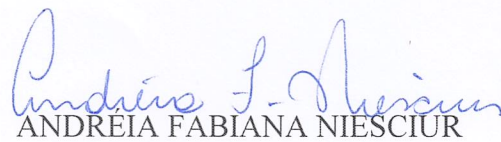
Memorando nº 017/2023/CL

Ao Setor Contábil

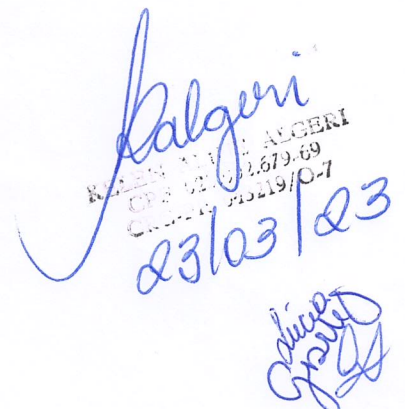

ASSUNTOS: Manutenção do site.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para o possível aditivo a ser firmado pelo Legislativo Municipal com a empresa Cleverson Zortea ME, para a prestação de serviços de Manutenção do Site da Câmara Municipal no valor total anual de aproximadamente R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente da Comissão de Licitação


VALGERI
CÂMARA MUNICIPAL
R. B. DO IGUAÇU, 1679-69
C. B. DO IGUAÇU, 85119-0-1
23/03/23




ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 23 de março de 2023.

SETOR CONTÁBIL

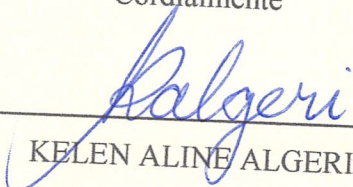
PARA: Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

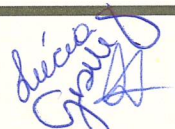
OBJETO: Manutenção de site

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento.

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI
Setor Contábil





**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de março de 2023.

Memorando nº 016/2023/CL

Ao Procurador Jurídico

Sr. Patrick Wottrich de Oliveira

ASSUNTO: Aditivo pelo prazo ao contrato 02/2022.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o possível aditamento pelo prazo de 12 meses do contrato nº 02/2022 entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Cleverson Zortea ME.

Justificamos tal pedido, tendo em vista que o site institucional da Câmara Municipal é uma ferramenta obrigatória e de suma importância para divulgação e transparência dos atos do Poder Legislativo.

Segue em anexo, cópia do contrato.

Andréia Fabianani Esciur
ANDREIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

Patrick Wottrich de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO OPINATIVO 008/2023

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 02/2022, oriundo do processo de Dispensa de Licitação DE 2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do site do Legislativo Municipal, objeto do Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Cleverson Zortea - ME.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo do Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Certidões Federal, Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)

Luciano
Gratias



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 31 de março de 2023, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo de 12 meses, na forma requerida, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

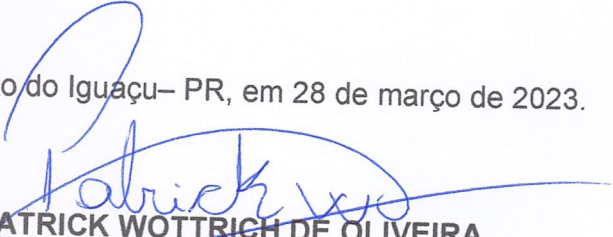
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Lucio

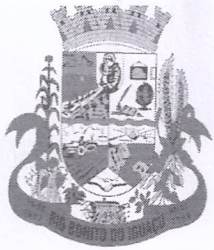


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 28 de março de 2023.


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
OAB/PR Nº 85.051



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



88

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLEVERSON ZORTEA - ME.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte três, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, e a Empresa CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ nº 07.178.860/0001-69, situada na Rua sete de setembro, 2500 – sala 13- Centro – CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Cleverson Zortea, brasileiro, casado, RG, 10416003-4 SESP/PR CPF 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Cel Guilherme de Paula, 784, Centro – Laranjeiras do Sul – PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes o a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do site, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Cleverson Zortea ME, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 31/03/2023 à 30/03/2024, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA QUARTA do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

CLEVERSON ZORTEA
Cleverzon Zortea-ME

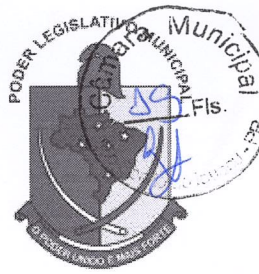
Testemunhas:

1-

2-



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º. 2/2022-CMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, CNPJ n.º. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, n.º. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade n.º. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF n.º. 949.639.169-91. CONTRATADA: CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ n.º. 07.178.860.0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 2700, sala 13/A, CEP 85301-070, na cidade de Laranjeiras do Sul, devidamente representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Cleverson Zortea, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º. 027.978.399-00. DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Cleverson Zortea ME, por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 31/03/2023 à 30/03/2024, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data da assinatura: 30/03/2023.

Lucia Zortea